



CONCEDER à servidora **MARLÚCIA ARAÚJO DOS SANTOS**, Assistente Judiciária deste Poder, lotada no Setor Arquivo Central Júlia Mourão de Brito, **03 (três) dias de licença especial**, referentes ao quinquênio de **2007/2012**, no período de **18 a 20/04/2018**, com fulcro nos artigos 65, inciso VII, e 78, da Lei nº 1.762/86 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de abril de 2018.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2018/006769
Assunto: Requer inclusão de dependente

DESPACHO -OFÍCIO Nº 944/2018-GP/TJAM

Trata-se de processo administrativo no qual o servidor **Francisco de Assis de Almeida Sima**, Assistente Judiciário, lotado na 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, em que postula a inclusão em seus assentamentos funcionais na condição de dependente, de seu filho menor Francisco Bernardo Lima de Almeida Simas, nascido em 05.08.2015, para fins de Dedução no Imposto de Renda e também previdenciários.

Na fl.02, o requerente juntou cópia da certidão de nascimento do menor lavrada no 7º Ofício de Registro Civil da Comarca de Manaus.

Na fl.06, a manifestação da Divisão de Pessoal, apontando a inexistência de outros dependentes.

É o relatório.

Parecer às fls. 08/12 da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração opina de forma favorável ao pleito por constatar a subsunção do mesmo ao artigo. 2º, II, alíneas “b”, da Lei Complementar n.30/2001, alterada pela Lei Complementar n. 43/2005 c/c artigo 35, inciso III, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda.

Na mesma norma, em observância às disposições legais acima transcritas, o art.38, III, DA Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependente, nos seguintes termos:

art. 38-Podem ser considerado dependentes :

(...)

III - a filha, o filho ou o enteado, até 21 anos, ou qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.

Nesse sentido, determina o art 4º, III da Lei nº 9.250/95 (com nova redação dada pela Lei nº 11482, de 2007), que deverá ser deduzido, mensalmente, da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor de **R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e nove centavos)** por dependente, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015, in verbis:

Art. 4º- Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

III- A quantia por dependente, de : (Redação dada pela Lei de nº 11.482/2007):

(...)

i) R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 (Redação dada pela Lei nº 13.149, de 2015) ;

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer exarado pela Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, acostado às fls. 08/12, para **DEFERIR** o pedido do servidor **Francisco de Assis de Almeida Simas**, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, de seu filho menor **Francisco Bernardo Lima de Almeida Simas**, nascido em **05/08/2015**.

À Divisão de Expediente para providências.

Cumpra-se.

Manaus, 12 de abril de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJAM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ/AM 2017/025867
Requerente: Divisão de Engenharia
Assunto: Concorrência nº. 001/2018 – TJAM

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, às fls. 4585/4587, **mantendo** a inabilitação da empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. - EPP, CNPJ: 04.529.815/0001-13, por não preencher os requisitos necessários à etapa de habilitação na Concorrência nº. 001/2018 – TJAM.

À Comissão de Licitação para as devidas providências.

Manaus, 18 de abril de 2018.

Des. JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente em exercício

EXTRATOS

EXTRATO Nº 015/2018 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Compromisso Nº 005/2018-TJ
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/003013
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2018.
- 4. PARTÍCIPEs:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
- 5. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e o TJAM, no contexto do “Programa Empresa Amiga da Justiça”, através da definição de percentuais de aumento do número de acordos ou manutenção deste número de acordos, em que a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A figure como parte.
- 6. VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso Público vigorará por **01 (um) ano, a partir da data de publicação**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.
- 7. DAS CONTROVÉRSIAS :** As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas